



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 058/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME**, estabelecida na RUA DANIEL RIOS, 374, BAIRRO CENTRO, CASA, VALENTE - BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 27.203.358/0001-78, através do seu representante legal, Cassia Pimentel Dos Santos, CPF nº 898.410.185-00 e RG 08875989 00, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Compra de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, BRASIL ALFABETIZADO, PNAE, TOPA, e para manutenção das CRECHES deste, conforme as especificações constantes no Edital

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Adoçante - dietético e líquido 100% sucralose. Embalagem de 100 ml.	UND	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
5	Arroz Parborizado Tipo 1 - Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	KG	7.000	R\$ 2,89	R\$ 20.230,00
14	Biscoito doce sabor coco - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400 a 600 g, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	KG	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
18	Cremogema sabores - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 500g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

33	Farinha láctea - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 400g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	2.500	R\$ 20,20	R\$ 50.500,00
56	Macarrão parafuso - de 1ª qualidade - Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	KG	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
57	Mistura para preparo de mingau multicereais - Sem umidade. Apresentado em sache com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	1.100	R\$ 12,50	R\$ 13.750,00
58	Mistura para preparo de mingau de arroz - Sem umidade. Apresentado em sache com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	1.100	R\$ 12,50	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 126.755,00

LOTE 02 - CARNES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
91	Peixe filé de merluza congelado -Acondicionado em saco plástico transparente, data de fabricação, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, prazo de validade impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Este contrato é fruto da licitação PREGÃO PRESENCIAL 08-008/2017, Processo Administrativo nº 101/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago, a Contratada é de: R\$ 132.755,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

3.5 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo órgão regulador da natureza de serviços envolvido neste processo.

3.6 - A entrega dos objetos desta licitação será imediata, após solicitação por parte dos responsáveis pelas Secretarias, em nenhuma hipótese, este prazo poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação encaminhada pela Secretaria solicitante do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

0405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2036 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

2037 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2039 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

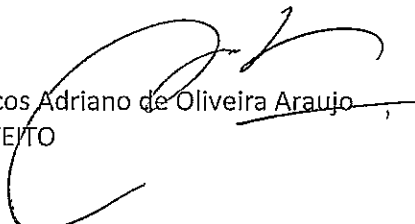
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

VALENTE, 02 de março de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

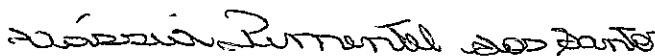
Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de O. Feitosa

CPF: 054 259 63346

CONTRATADA

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS -
ME


Cassia Pimentel Dos Santos
Representante legal

NOME: 
CPF: 015.607.038-98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 058/2017**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios para manutenção do Hospital Municipal, BRASIL ALFABETIZADO, PNAE, TOPA, e para manutenção das CRECHES deste, conforme as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em anexo ao processo Pregão Presencial nº 08-008/2017.

A despesa prevista abaixo correrá por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o ocorrente exercício financeiro:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ALINE MARTINS CARDOSO, portadora do CPF Nº 934.361.495-00 e RG Nº 05975791-48 SSP/BA.

0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FNDE

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Adoçante – dietético e líquido 100% sucralose. Embalagem de 100 ml.	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5	Arroz Parborizado Tipo 1 – Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	KG	6000	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
14	Biscoito doce sabor coco - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400 a 600 g, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	KG	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
18	Cremogema sabores - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 500g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
33	Farinha láctea - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 400g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	500	R\$ 20,20	R\$ 10.100,00
56	Macarrão parafuso - de 1ª qualidade – Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	KG	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
57	Mistura para preparo de mingau multicereais - Sem umidade. Apresentado em sache com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
58	Mistura para preparo de mingau de arroz - Sem umidade. Apresentado em sache com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 02 - CARNES

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
91	Peixe filé de merluza congelado -Acondicionado em saco plástico transparente, data de fabricação, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, prazo de validade impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

R\$ 64.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ N° 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF N° 025.383.175-09 e RG N° 14014457-99 SSP/BA.

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2037 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Adoçante – dietético e líquido 100% sucralose. Embalagem de 100 ml.	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
5	Arroz Parborizado Tipo 1 – Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	KG	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
33	Farinha láctea - Sem umidade. Apresentado em embalagem de polietileno com peso não superior a 400g e acondicionado em caixa. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	2000	R\$ 20,20	R\$ 40.400,00
57	Mistura para preparo de mingau multicereais - Sem umidade. Apresentado em sachê com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
58	Mistura para preparo de mingau de arroz - Sem umidade. Apresentado em sachê com peso não superior a 230g. Conter valor nutricional na embalagem. Validade de 06 a 12 meses.	KG	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.435,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 132.755,00**(CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

VALENTE, 02 de março de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de O. Feres

CPF: 054 253 693 46

CONTRATADA

CASSIA PIMENTEL DOS SANTOS - ME

Cassia Pimentel Dos Santos
Representante legal

NOME:

CPF:

Rosário Augusto Sara
018.607.038-98